Proc. 032/2023
Fl. 376
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde Interino, **Edivan Carneiro de Albuquerque,** portador do CPF: 509.082.352-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 032/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 024/2023** para Registro de Preços, homologado em 14/06/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (COVID – 19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ/RR REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 E PROCESSO N° 023/2022 – CL**, da seguinte empresa indicadas abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – EMPRESA RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Bento Brasil, N° 297, Sala "A", Centro, CEP: 69.301-050 – BOA VISTA – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.702/0001-08, neste ato representado pelo seu Sócio - Administrador, Senhor Paulo Belmiro da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n.º 112.138.092-15, Cédula de Identidade n° 41.715 SSP/RR, **vencedora dos Itens Nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10.**

2– EMPRESA CQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede no AV. DOUTOR ZANNY, Nº 637, SÃO FRANCISCO, CARACARAÍ/RR, CEP: 69.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.494.536/0001-18, neste ato representada pelo seu ADMINIDTRADOR, Senhor (a) CLEITON QUEIROZ DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 112.317.342-72, Cédula de Identidade n° 34977 SSP/RR, domiciliado (a) em CARACARAÍ /RR, **vencedora dos Itens Nº 01, 07, 09.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (COVID – 19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ/RR REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 E PROCESSO N° 023/2022 – CL, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	SERVIDOR RACK	DELL	UND.	1	R$ 46.900,00	R$ 46.900,00	CQS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Proc. 032/2023
Ass.

2	SERVIDOR TORRE STORAGE NAS	QNAP	UND.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3	NOBREAK SENOIDAL P/ RACK BIVOLT - 3000 VA	INTELBRAS	UND.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4	NOBREAK BIVOLT - 1200VA	RAGTECH	UND.	8	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5	GABINETE P/ RACK 19 2U	NAOKO	UND.	5	R$ 840,00	R$ 4.200,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
6	SWITCH GERENCIÁVEL (LAYER 2+) 48 PORTAS GIGABIT, 4 PORTAS SFP+ 1/10GbE	HP	UND.	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V – 45Ah	FREEDOM	UND.	8	R$ 783,00	R$ 6.264,00	CQS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
8	BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 18Ah	UNIPOWER	UND.	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
9	CABO DE ENGATE RÁPIDO P/ BATERIA	INTELBRAS	UND.	2	R$ 205,00	R$ 410,00	CQS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
10	RÉGUA/CALHA DE TOMADA 20A P/ RACK 19"	LEVER	UND.	2	R$ 290,00	R$ 580,00	RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
					VALOR GERAL	**R$90.554,00**	

1. SERVIDOR RACK

1.1. GABINETE

1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" por meio de sistema de trilhos deslizantes;

1.1.2. Altura mínima de 2U (duas unidades de rack);

1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

1.1.5. Deve possuir suporte de, no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas padrão SAS e SATA;

1.1.6. As baias devem ser hot-plug, permitindo a troca dos discos com o equipamento em funcionamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Proc 032/2023
Fls. 18
Ass.

1.1.7. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

1.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com pelo menos 5 (cinco) ventiladores internos, que suporte a configuração ofertada dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

1.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

1.2.4. As fontes de alimentação devem possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

1.2.5. A fonte deve ter potência mínima de 800 watts;

1.2.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com ajuste automático de tensão;

1.2.7. Deverá acompanhar um cabo de alimentação C13/C14 e um cabo de alimentação NBR 14136, de pelo menos 1,5m, para cada fonte de alimentação fornecida.

1.3. PROCESSADOR

1.3.1. Deverá ser do segmento de servidores (Server) de alto desempenho da fabricante;

1.3.2. Ser escalável para suportar até 2 (dois) processadores de até 24 núcleos por processador;

1.3.3. Equipado com pelo menos 1 (um) processador de no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 32 (trinta e dois) threads;

1.3.4. Frequência de clock interno base de no mínimo 2.40 GHz;

1.3.5. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2667 MHz;

1.3.6. Oferecer no mínimo 8 (oito) canais de memória;

1.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 10 GT/s;

1.3.8. Memória cache de 24 MB;

1.3.9. Potência de design térmico (TDP) de no mínimo 135W.

1.4. DESEMPENHO

1.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 *Integer Rate Results (Baseline)* auditado de no mínimo 231 (duzentos e trinta e um), e SPEC CPU2017 *Floating Point Rate Result (Baseline)* auditado de no mínimo 249 (duzentos e quarenta e nove), considerando 2 (dois) processadores. Os índices SPEC CPU2017 utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet http://www.spec.org/ *Standard Performance Evaluation Corporation*. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC;

1.4.2. Caso sejam ofertados equipamentos com 4 (quatro) processadores instalados, deverá ser apresentado SPEC CPU2017 auditado considerando o dobro da pontuação solicitada;

1.4.3. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* ou auditada antes da versão CPU2017.

1.5. MEMÓRIA RAM

1.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz;

1.5.2. Possuir pelo menos 32 (tinta e dois) GB de memória;

1.5.3. Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) slots de memória DIMM;

1.5.4. Suportar expansão de memória RAM para até 1 TB (um terabyte);

1.5.5. Somente será aceita memorias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM.

Proc. 032/2023
Fl. 379
Ass.

1.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
1.6.2. Possuir, no mínimo, 1 (um) slots PCI Express 3ª geração;
1.6.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 4ª geração;
1.6.4. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
1.6.5. Interface integrada 2 x 1GbE LOM.

1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

1.7.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);
1.7.2. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

1.8. BIOS E SEGURANÇA

1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
1.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
1.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
1.8.4. Deve ser atualizável por software;
1.8.5. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
1.8.6. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave;
1.8.7. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;
1.8.8. Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção.

1.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
1.9.2. Deverá ser fornecido com três portas USB externas, sendo uma frontal, duas traseiras. Pelo menos 1 (uma) porta externa deverá ser na versão 3.0 ou superior;
1.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
1.9.4. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante para cada porta;
1.9.5. Possuir porta USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência, não sendo uma das portas solicitadas anteriormente.

1.10. INTERFACE DE REDE

1.10.1. Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede 1Gb Base-T;
1.10.2. Taxas mínimas de transmissão de dados:
1.10.2.1. Gigabit Ethernet.
1.10.3. Suporte a operação em IPv4 e IPv6.

1.11. CONTROLADORA RAID

1.11.1. Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0, 1 e 5 implementados por hardware;
1.11.2. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;

1.12. ARMAZENAMENTO

1.12.1. Deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) discos sólidos de pelo menos 480GB
1.12.2. Para esta finalidade não serão aceitos discos rígidos mecânicos (com 7.200 rpm, 10k rpm ou 15k rpm).
1.12.3. Os discos deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Proc. 032/2023
Fl. 320
Ass. K

1.12.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

1.13. COMPATIBILIDADE

1.13.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

1.13.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016, 2019 e 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;

1.13.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;

1.13.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 U2 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility;

1.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Citrix Hypervisor 8.2 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da Citrix no link: http://hcl.xensource.com/.

1.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

1.14.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

1.14.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

1.14.4. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

1.14.5. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5;

1.14.6. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

1.14.7. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (HardReset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

1.14.8. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

1.14.9. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

1.14.10. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade;

1.14.11. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;

1.14.12. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

1.15. GARANTIA

1.15.1. Deve adquirir a garantia do FABRICANTE, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento remoto e abertura de chamado;

1.15.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE), em horário comercial;

1.15.3. FABRICANTE devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia;

1.15.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

1.15.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso;
1.15.6. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as configurações ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante;
1.15.7. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Proc. 032/2023
Fl. 321
Ass.

2. SERVIDOR TORRE STORAGE NAS

2.1. GABINETE

2.1.1. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
2.1.2. Possuir leds indicativos de status do sistema;
2.1.3. Deve possuir suporte de, no mínimo 2 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas padrão SATA;
2.1.4. As baias devem ser hot-plug, permitindo a troca dos discos com o equipamento em funcionamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
2.1.5. Fator de forma em Torre.

2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.1. A fonte deve ter potência mínima de 65 watts;
2.2.2. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com ajuste automático de tensão.

2.3. PROCESSADOR

2.3.1. Equipado com pelo menos 1 (um) processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos;
2.3.2. Frequência de clock interno base de no mínimo 1,4 Ghz;
2.3.3. Controladora de memória com suporte a DDR4;
2.3.4. Oferecer no mínimo 1 (um) canal de memória.

2.4. MEMÓRIA RAM

2.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4;
2.4.2. Possuir pelo menos 2 (dois) GB de memória;

2.5. PLACA MÃE

2.5.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2.5.2. Interface integrada de pelo menos uma porta gigabit ethernet (rj45);
2.5.3. Funcionalidade nativa Wake on Lan (WOL);

2.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
2.6.2. Deverá ser fornecido com três portas USB externas, sendo uma frontal, duas traseiras. Pelo menos 2 (duas) porta externa deverá ser na versão 3.2 ou superior;

2.7. INTERFACE DE REDE

2.7.1. Possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede 1Gb Base-T;
2.7.2. Taxas mínimas de transmissão de dados:
2.7.2.1. Gigabit Ethernet.
2.7.3. Suporte a operação em IPv4 e IPv6.

2.8. ARMAZENAMENTO

2.8.1. Deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) discos NAS de pelo menos 2 TB.
2.8.2. Deve possuir memória flash para proteção do sistema operacional com inicialização dupla de no mínimo 4 (quatro) GB.

2.8.3. Os discos deve ser do tipo hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
2.8.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

Proc. 032/2023
Fl. 321
Ass.

2.9. FUNCIONALIDADES

2.9.1. Possuir transcodificação acelerada por hardware;
2.9.2. Suportar decodificação de hardware 4k (H.264);
2.9.3. Mecanismo de criptografia embarcada;
2.9.4. Possibilidade de acesso VPN proprietário da fabricante do servidor;
2.9.5. Suportar no mínimo os seguintes protocolos VPN: PPTP, OpenVPN e L2TP/IPsec;
2.9.6. Possuir conexão ao servidor NAS por meio de domínio exclusivo fornecido pelo fabricante sem ônus para o CONTRATANTE. Toda funcionalidade de acesso deverá prover segurança com chaves em certificados SSL;
2.9.7. Possuir aplicativos para smartphones e tablets para acesso remoto aos arquivos armazenados no servidor NAS remoto;
2.9.8. Possuir verificação de duas etapas;
2.9.9. Possuir aplicação nativa para consolidação de registros do sistema de forma centralizada por meio de notificações via aplicativo móvel e navegador web;

2.10. GARANTIA

2.10.1. Deve adquirir a garantia do FABRICANTE no Brasil, por um período mínimo de 24 (Vinte e quatro) meses, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento remoto e abertura de chamado;
2.10.2. Os discos NAS devem possuir garantia do FABRICANTE, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3. NOBREAK SENOIDAL P/ RACK BIVOLT - 3000 VA

3.1. Modelo para equipamentos de alto desempenho de uso profissional. Não será aceito modelos destinados ao uso residencial;
3.2. O modelo ofertado deverá ter seu uso destinados para equipamentos que usem fontes com PFC ativo;
3.3. Potência nominal de pico: 3000 VA / 2100 W
3.4. Topologia: Interativo
3.5. Possuir 8 níveis de proteção:
3.5.1. Sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída;
3.5.2. Sobrecarga na entrada de rede;
3.5.3. Sobreaquecimento:
3.5.3.1. Inversor;
3.5.3.2. Sub e;
3.5.3.3. Sobretensão da rede elétrica.
3.5.4. Variação de frequência;
3.5.5. Surtos de tensão:
3.5.5.1. Descarga total e sobrecarga da bateria.
3.6. Possuir engate para bateria externa;
3.7. Possuir gerenciamento local e remoto por meio de software homologado pela fabricante.

3.8. ENTRADA

3.8.1. Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~
3.8.2. Variação da tensão: 93-150 / 171-250 V~
3.8.3. Frequência: 50 / 60 Hz ±5 Hz
3.8.4. Disjuntor: 30 A

3.9. SAÍDA

3.9.1. Fator de potência: 0,7
3.9.2. Tensão nominal de saída: 120 V~ ou bivolt
3.9.3. Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±2%
3.9.4. Tempo de transferência: <10 ms

Proc. 032/2023
Fl. 322
Ass. K

3.9.5. Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz
3.9.6. Forma de onda no modo Bateria: Senoidal
3.9.7. Máxima distorção harmônica: <10%
3.9.8. Tomada (NBR 14136) 7 tomadas (6 × 10 A + 1 × 20 A)

3.10. PROTEÇÕES

3.10.1. Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria
3.10.2. Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 44 V
3.10.3. Proteção contra sobrecarga na saída:
3.10.3.1. Modo Rede: fusível rearmável;
3.10.3.2. Modo Bateria: limitador de corrente interno.

3.11. BATERIAS

3.11.1. Bateria(s) interna(s): 4 × 9 Ah 12 V;
3.11.2. Tempo de carga: 5h para recarregar até 90%;
3.11.3. Barramento das baterias: 48 V;
3.11.4. Corrente de carga: 2 Ah;
3.11.5. Expansão de autonomia: Conector de engate rápido SB 50;
3.11.6. Quantidade máxima de módulos de baterias: 4 (em paralelo);

3.12. GERENCIAMENTO

3.12.1. Local: Cabo USB e RS232;
3.12.2. Remoto: Slot mini-SNMP;

3.13. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

3.13.1. Dimensões deverão obrigatoriamente ser para rack de 19";
3.13.2. Altura no rack: 2U;

3.14. TRILHO

3.14.1. Trilho fixo metálico de alta resistência;
3.14.2. Compatível com racks 19" de 570 mm a 770 mm;
3.14.3. Altura no rack: 2U;
3.14.4. Pintura de poliéster microtexturizado;
3.14.5. Sustentação de aparelhos de até 60kg;
3.14.6. Produto compatível com o equipamento ofertado;

4. NOBREAK BIVOLT - 1200VA

4.1. Potência 1200 VA;
4.2. Microprocessado;
4.3. Autonomia mínima de 30 minutos;
4.4. Frequência 60Hz;
4.5. Fator de Potência 0,5;
4.6. Tensão de entrada 115/127/220 V com seleção automática;
4.7. Tensão de saída 115 V;
4.8. Forma de onda do inversor: semissenoidal ou superior;
4.9. Bateria interna: bateria de 12Vcc/ 7Ah;
4.10. Acionamento do Inversor: < 0,8ms;
4.11. Led bicolor para status de funcionamento;
4.12. 6 tomadas de saída Padrão NBR14136 (mínimo);
4.13. Conector para conexão de bateria externa;
4.14. Ventilador para refrigeração interna;
4.15. Proteção contra curto-circuito no inversor;
4.16. Proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica;
4.17. Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;
4.18. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
4.19. Proteção contra descarga total das baterias;

Proc. 032/2023
Fl. 323
Ass.

4.20. Apresentar Catálogos do produto, que comprovem as especificações técnicas;
4.21. Destacar claramente a marca e modelo do produto ofertado;
4.22. Apresentar catálogos do fabricante que comprovem as especificações técnicas do produto;

5. GABINETE P/ RACK 19 2U

5.1. Gabinete para rack de 19" com altura de 2U e profundidade de 300 ou 550 mm, para placas ATX, Mini-ITX e Micro-ATX;
5.2. Janelas ventiladas para entrada e saída de ar;
5.3. Possibilitar refrigeração para fonte;
5.4. Possibilitar refrigeração frontal;
5.5. Suporte para até duas ventoinhas/FAN de 80x80mm;
5.6. Suporte para 3 HDs ou 5 SSDs;
5.7. Possuir 4 portas PCIe Low Profile
5.8. Possuir led indicativo de Power;
5.9. Chave para ligar e desligar;
5.10. Alças para fixação em Rack. Caso o produto não venha com o padrão de fixação de fabrica o fornecedor dever fornecer o trilho compatível.

6. SWITCH GERENCIÁVEL (LAYER 2+) 48 PORTAS GIGABIT, 4 PORTAS SFP+ 1/10GbE

6.1. Todos os recursos deverão estar incluídos no preço do equipamento;
6.2. Deverá ser sem ônus à CONTRATANTE a existência de taxa decorrente de assinaturas ou licenciamento de qualquer tipo;

6.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

6.3.1. Altura de 1U;
6.3.2. Instalado em rack padrão EIA de 19";
6.3.3. Suportar montagem em mesa;

6.4. PORTAS I/O E SLOTS

6.4.1. 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 RJ45 com auto-detecção (IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Tipo 1000BASE-T); Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: meio ou completo; 1000BASE-T: somente completo, 4 portas SFP+ 1/10GbE;
6.4.2. Detecção automática de porta GE/10G;
6.4.3. Auto-MDI/MDIX;

6.5. PORTAS E SLOTS ADICIONAIS

6.5.1. 1 (uma) porta de console serial com personalidade dupla (RJ-45 ou USB micro-B);

6.6. MEMÓRIA E PROCESSADOR

6.6.1. Frequência de clock ARM Cortex-A9 800 MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash, Tamanho de pacotes buffer: 1.5 MB;

6.7. DESEMPENHO

6.7.1. 100 Mb Latência: < 4.5 uSec;
6.7.2. 1.000 Mb Latência: < 2.2 uSec;
6.7.3. 1.0000 Mb Latência: < 1.2 uSec;
6.7.4. **Capacidade de comutação:** 176 Gbps *(Tamanho do pacote de 64-byte);*
6.7.5. **Taxa de transferência (Mpps):** 130.95 Mpps;
6.7.6. **Tamanho da tabela MAC:** 16.000 Entradas;
6.7.7. Tamanho da tabela de roteamento: 32 entradas estáticas;
6.7.8. **Confiabilidade MTBF (anos): 114 (998.640 horas);**
6.7.9. Suporte VLAN: 4098 (quatro mil e noventa e oito);
6.7.10. Suporte a pacotes Jumbo (tráfego L2 – 9216 byes; tráfego roteado – 9.000 bytes);

6.8. AMBIENTE

6.8.1. Temperatura operacional: 0°C a 40°C (32°F a 104°F) até 10.000 ft (3 km);
6.8.2. Umidade relativa operacional: 15% a 95% em 40°C;

Proc. 032/2023
Fl. 329
Ass.

6.9. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

6.9.1. Frequência: 50/60 Hz;
6.9.2. Tensão: 100 - 127 / 200 - 240 VAC;
6.9.3. Corrente: 0,8 A/0,5 A;
6.9.4. Potência máxima: 36.9 W;
6.9.5. Energia ociosa: 16.8 W;
6.9.6. Fonte de alimentação: Interna;

6.10. GERENCIAMENTO

6.10.1. Gerenciamento por meio de GUI da Web local e baseado em Cloud SaaS;
6.10.2. Gerenciamento de SNMP;
6.10.3. A Solução deverá ter sua licença de acesso aos ambientes de gerenciamento sem ônus à CONTRATANTE;
6.10.4. Possuir aplicação de gerenciamento mobile
6.10.4.1. Deverá estar disponível para download de forma gratuita nos repositórios App Store (Apple) e Google Play (Google Android);
6.10.5. Permitir aos administradores adicionar, modificar, excluir e transferir contas e senhas de gerenciamento para acesso seguro à solução de gerenciamento em nuvem;
6.10.6. Possuir notificação do firmware mais recente com a capacidade de agendar a atualização em um horário preferencial por meio do aplicativo para celular e do portal da Web em nuvem;
6.10.7. Registrar eventos e alertas;
6.10.8. Permitir que os administradores definam o LED do localizador no equipamento específico para ligar, piscar ou desligar;
6.10.9. Visualizar o inventário e a topologia do equipamento
6.10.9.1. Possibilitar a visualização de problemas em curso;
6.10.9.2. Possibilitar o diagnostico na rede por meio de testes de conectividade (Ping e Traceroute);
6.10.10. Possuir autenticação de dois fatores (2FA) para acesso ao equipamento;
6.10.11. Possuir filtragem de rede e possibilitar a restrição de acesso via MAC e IP;

6.11. QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)

6.11.1. Fornecer pacotes sensíveis ao tempo (como VoIP e vídeo) com prioridade sobre outro tráfego com base na classificação DSCP ou IEEE 802.1p;
6.11.2. Reconhecer automaticamente telefones IP e priorizar o tráfego de voz;
6.11.3. Definir a prioridade IEEE 802.1p/DSCP para o mapeamento de filas;
6.11.4. Oferecer suporte para enfileiramento de prioridade restrita (SP) ou enfileiramento de round robin ponderado (WRR);
6.11.4.1. O enfileiramento de SP e WRR poderá ser configurado em portas de switch individuais;

6.12. SEGURANÇA

6.12.1. UL 69050-1: 2° Edição; EN 60950-1:2006 +A11:2009 +A1:2010 +A12:2011+A2:2013; IEC 60950-1:2005 +A1:2009 +A2:2013; CSA 22.2 N° 60950-1-07 2° Ed.; EN 60825- 1:2007 / IEC 60825-1:2007 Classe 1;
6.12.2. Proteção DoS;
6.12.3. Proteção de ataque ARP;
6.12.4. Proteção de porta;
6.12.5. Proteção de loop;
6.12.6. Permitir que o tráfego em uma porta ou VLAN seja enviado simultaneamente a um analisador de rede para monitoramento;

6.13. PROTOCOLOS GERAIS

Proc. 032/2023
Fl. 329
Ass.

6.13.1. IEEE 802.3 10BASE-T
6.13.2. IEEE 802.3u 100BASE-TX
6.13.3. IEEE 802.3ab 1000BASE-T
6.13.4. IEEE 802.3z 1000BASE-X
6.13.5. IEEE 802.1Q VLANS
6.13.6. IEEE 802.1p Priority
6.13.7. IEEE 802.3ad: Link-Aggregation Control Protocol (LACP)
6.13.8. IEEE 802.1X Port Access Authentication
6.13.9. IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet
6.13.10. IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol
6.13.11. IEEE 802.1W Rapid Spanning Tree Protocol
6.13.12. IEEE 802.1S Multiple Spanning Tree Protocol
6.13.13. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol
6.13.14. Controle de fluxo IEEE 802.3x
6.13.15. RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 826, RFC 879, RFC 896, RFC 894, RFC 896, RFC 919, RFC 920, RFC 922, RFC 950, RFC 1027, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1350, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1541, RFC 1573, RFC 1624, RFC 1643, RFC 1700, RFC 1757, RFC 1867, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2030, RFC 2131, RFC 2233, RFC 2236, RFC 2462, RFC 2463, RFC 2464, RFC 2576, RFC 2579, RFC 2580, RFC 2616, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2666, RFC 2674, RFC 2710, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 3019, RFC 3164, RFC 3176, RFC 3376, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416, RFC 4330, RFC 4443, RFC 4862, RFC 5424, RFC 5519, RFC 5722

6.14. GARANTIA E SUPORTE

6.14.1. Deverá possuir garantia vitalícia;
6.14.2. Garantir o suporte técnico ao equipamento por telefone por no mínimo 90 dias após a entrega do produto;
6.14.3. Garantir o suporte técnico ao equipamento por "chat" pelo período da garantia;

7. BATERIA ESTACIONÁRIA 12V – 45Ah

7.1. Capacidade Nominal (Ah):
7.1.1. C20: 45
7.1.2. C10: 41
7.1.3. C5: 37
7.1.4. C1: 27,8
7.2. Resistência interna (mΩ): 6,9
7.3. Corrente Recarga Máx. (A): 9
7.4. Local Terminal: C
7.5. Tipo Terminal: T5
7.6. Garantia: 2 anos

8. BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 18Ah

8.1. Capacidade Nominal (Ah):
8.1.1. C20: 18
8.1.2. C10: 16,7
8.1.3. C5: 16,5
8.1.4. C1: 11,44
8.2. Resistência interna (mΩ): 15
8.3. Corrente Recarga Máx. (A): 5,4
8.4. Local Terminal: C
8.5. Tipo Terminal: T2
8.6. Tensão de flutuação: 13,5 a 13,8V

8.7. Garantia: 1 anos

Proc. 032/2023
Fl. 326
Ass.

9. CABO DE ENGATE RÁPIDO P/ BATERIA

9.1. Cabo de engate rápido para baterias externas ao nobreak;
9.2. Pode ser utilizado para conectar até 4 baterias de 50 ah em série (48V);
9.3. Acompanhar 3 (três) cabos de série;
9.4. Comprimento do cabo principal: 1,5m ou superior;
9.5. Cabos flexíveis 10 AWG (equivalente a 6mm²);
9.6. Conector SB 50;
9.7. Terminais tipo olhal de 8mm ou superior;
9.8. Corrente máxima de 50 A;
9.9. Tensão máxima de 60 Vdc;
9.10. Cores: preto (negativo) e vermelho (positivo);
9.11. Compatível com nobreaks que possuem conector SB 50;
9.12. Terminal olhal ou superior;

10. RÉGUA/CALHA DE TOMADA 20A P/ RACK 19"

10.1. Projetado em aço SAE 1020 e espessura de 1,2mm;
10.2. Alimentação: 110/220v;
10.3. Cabo de alimentação: 2,5 metros com plugue padrão NBR14136;
10.4. Amperagem: 20 amperes;
10.5. Tomadas: 12 posições 2P+T (3 vias);
10.6. Barramento em latão ou superior;
10.7. Fixação: padrão 19";
10.8. Cabos e tomadas com certificação INMETRO;

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

Proc. 037/2023
Fls. 22

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
Proc. 032/2023
Fls. 28
Ass. K

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

Proc. 032/2023
Fls. 329
Ass.

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

Proc. 032/2023
Fl. 330
Ass.

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 024/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAÍ/RR, 16 de junho de 2023.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
SEC MUNIC DE SAÚDE INTERINO
Órgão Gestor – OG

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 032/2023
Fl. 331
Ass.

PRESTADOR(ES):

.....
CLEITON QUEIROZ DA SILVA
CPF: 112.317.342-72
CQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 20.494.536/0001-18

.....
PAULO BELMIRO DA SILVA
CPF: 112.138.092-15
RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.665.702/0001-08

TESTEMUNHAS:

Manfizo Bruna B. Reis
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 842.002.002.87

Maria Sonia G. Macedo
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 748.275.702-30